



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - DEPARTAMENTO REGIONAL NO PARÁ

Ref.: Impugnação aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ N° 17/0028-PG

OI MÓVEL S.A. (em recuperação judicial), sociedade anônima com sede no Setor Comercial Norte, Qd. 03, BL. A - Andar Térreo-Parte 2 ED.Estação Tel. Centro Norte, por seus representantes legais, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, apresentar **Impugnação** aos termos do Edital em referência, pelas razões a seguir expostas:

Razões de Impugnação

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - DEPARTAMENTO REGIONAL NO PARÁ, instaurou procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ N° 17/0028-PG, visando contratar empresa especializada em Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em comodato.

Contudo, a Oi tem este seu intento frustrado perante as imperfeições do Edital, contra as quais se investe, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades observadas para participar de forma competitiva do certame.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Entretanto, com a manutenção das referidas exigências, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, poderão restar comprometidos o que não se espera, motivo pelo qual a Oi impugna os termos do Edital e seus anexos, o que o faz por meio da presente manifestação.

ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL E NOS ANEXOS

DO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ITENS



FORNECIMENTO DOS APARELHOS, REPARO E SUBSTITUIÇÃO E ACESSOS Á INTERNET CONECTIVIDADE

O item 7.6 do Termo de Referência dispõe que:

7.6 Deverá ser fornecida uma reserva de 10% (dez por cento) dos aparelhos, para que em caso de defeitos, furtos ou novas demandas, ou aparelhos já estejam disponíveis.

Os itens 9.1 e 9.4 do Termo de Referência dispõem que:

9.1 A substituição de item defeituoso pela unidade destinada á reposição, a CONTRATADA deverá ser, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da comunicação da CONTRATANTE, repará-lo ou substituí-lo definitivamente por outra em perfeito estado de funcionamento, sem ônus adicional.

9.4 Em caso de extravio ou perda de telefones celulares, a CONTRATANTE encaminhará a solicitação juntamente com o boletim de ocorrência para reposição do equipamento junto à CONTRATADA.

O item 12.2.2 do Termo de Referência dispõe que:

12.2.2 A Empresa deverá fornecer, no mínimo, 10% da quantidade contratada de aparelhos celulares e SIM Cards adicionais, como unidade de reposição (backup);

A presente licitação contempla através dos itens 7.6 e 12.2.2 do Termo de Referência o fornecimento de aparelhos e chips caracterizados como reserva que serão destinados para uso em casos de defeito, furtos ou novas demandas sendo de responsabilidade da Contratante aplicar a substituição mediante a necessidade. Em certames que pedem aparelhos de reserva não se pratica aplicar a Contratada a necessidade de substituir aparelhos por qualquer necessidade junto a Contratante conforme exigem os itens 9.1 e 9.4 deste Termo de Referência, visto os mesmos já serem fornecidos através dos itens 7.6 e 12.2.2.



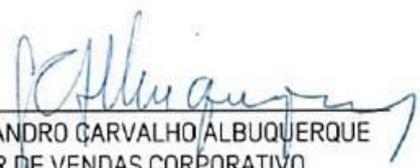
Entendemos que para casos de aparelhos que necessitem de reparos os mesmos deverão ser direcionados a assistência técnica desobrigando a Contratada de realizar a substituição.

Pedido: Diante do apresentado pede-se que seja removida do Termo de Referência a necessidade de fornecimento por parte da Contratada de outros aparelhos que não os já previstos em reserva.

Pedido

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, **a Oi requer, com o devido respeito, que V. S^a. julgue motivadamente** e no prazo de 24 horas a presente Impugnação, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

Belém, 10 de agosto de 2017.


LEANDRO CARVALHO ALBUQUERQUE
GER DE VENDAS CORPORATIVO
CNH nº 02340389609 DETRAN-CE
CPF nº 490.133.273-20
PROCURADOR


FRANCISCO HERICSSON DE LIMA
GER VENDAS CORPORATIVO
RG nº 930.120.140-01 SSP-CE
CPF nº 797.497.983-68
PROCURADOR